

**TOMADA DE PREÇO n° 002/2018**  
**PROCESSO DAE n° 302-0/2018**  
**EDITAL Retificado de 01 de MARÇO de 2018**  
***MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada***

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Tomada de Preço tipo "**MENOR PREÇO – GLOBAL**", regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, para a contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiá/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30 horas** do dia **04/06/2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE:**  
**DO EDITAL**

**Seção I - Das Condições de Participação**

**1.** Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

**1.1** de empresas reunidas em consórcio;

**1.2** de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**1.3** de empresas em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

**1.4** de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

## **Seção II - Do Objeto**

**2.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

**2.1 Anexo I - Especificação do Objeto;**

**2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;**

**2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;**

**2.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;**

**2.5 Anexo V – Proposta de Preço;**

**2.4 Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor**

## **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

**3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

**3.1.** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3.** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**3.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.6.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**5.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

**6.** No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

## **6.1 Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2. Qualificação Técnica da Licitante:**

**6.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**6.2.1.1.** Para atender o disposto no item 6.2.1 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

**6.2.2.** O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.3.** Declaração que apresentara para assinatura do contrato comprovante de que possui em seu quadro de empregados no mínimo a seguinte composição;

- 1 especialista Ornitológico com conhecimentos práticos de reconhecimento de cantos de aves;
- 1 especialista Herpetólogo;
- 1 especialista Mastozoólogo;
- 1 especialista Ictiólogo;
- 1 auxiliar geral de campo
- 1 coordenador biólogo/ecólogo pleno com experiência de ao menos 3 anos com consolidação de relatórios de fauna.

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.3.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.3.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.3.2.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

**6.3.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

### **6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**6.4.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

**6.4.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação.

**6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**6.5.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**6.5.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.5.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.5.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06**, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo IV**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas

para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.8.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**7.** Serão inabilitadas as licitantes que:

**7.1.** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**7.2.** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

**7.3.** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

## **Seção V - Da Proposta de Preços**

**8. No Envelope B - "Proposta de Preços"** deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante.

**8.1.** Os preços apresentados na proposta devem ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, ferramentas, instrumentos, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, seguros, garantias, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, etc.

**8.2.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações,

cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**9.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**10.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**11.** O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite de apresentação das mesmas.

**12.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**13.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

**13.1.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**13.2.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**13.3.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**13.4.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**13.7.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**13.8.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**13.9.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

**13.10.** Serão desclassificadas as propostas que

**13.10.1.** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**13.10.2.** Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

## **Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:**

**14.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

**14.1** A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**14.2** A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

**14.3** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.4** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.5.** Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

**15.** Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**16.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

**16.1** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

**17.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

**17.1.** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das

licitantes presentes.

**17.2.** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**18.** O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

### **Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação**

**19.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**20.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**20.1.** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**20.2.** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**21.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

### **Seção VIII - Dos Recursos**

**22.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**22.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**22.1.1.** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**22.1.2.** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**22.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**22.1.4.** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**22.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2.** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**22.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**23.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**23.1.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**23.2.** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**24.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE DO CONTRATO**

### **Seção I - Da Contratação**

**25.** Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar

as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

## **Seção II - Das Garantias**

**26.** Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**26.1.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

## **Seção III - Da Execução Contratual**

**27.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental**.

**28.** O prazo para a execução dos serviços contratados será pelo período de 25 (**vinte e cinco**) meses após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I - Especificação do Objeto**.

**29.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**30.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**31.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**32.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**33.** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**34.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**35.** Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

**36.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**37.** A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Licenciamento Ambiental, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**38.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora.

**39.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**40.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**41.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

## **Seção V - Da Forma de Pagamento e Reajuste**

**42.** As condições de pagamento serão 15 (quinze) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a descrição dos serviços executados, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

**43.** Junto à Nota Fiscal deverão ser apresentadas a Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS) e a Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**44.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**44.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados para a mão de obra poderão ser atualizados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE e na periodicidade definida em lei, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**44.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

**44.3.** Para os preços das peças será mantido o percentual de desconto sobre a Tabela Oficial de Peças das montadoras, proposto inicialmente.

## **Seção VI - Das Penalidades**

**45.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**46.1.** Advertência por escrito;

**46.2.** Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**46.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**46.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**46.5.** A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **Seção VII - Da Rescisão**

**47.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

#### **Seção Única - Das Disposições Finais**

**48.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**49.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**50.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

**a)** Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiá – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

**b)** e-mail: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) ou [rosana.russo@daejundiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejundiai.com.br)

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

**50.1.** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**51.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**51.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**52.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**52.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**52.1.1.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**52.1.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **52.1.1.**

**53.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.6.3.13 – SLA (Recursos Próprios).

**54.** A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**55.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**56.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**Tomada de Preço nº 002/2018**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim.

**2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O plano de monitoramento de fauna terrestre será realizado num período de dois (2) anos consecutivos, com campanhas de amostragem trimestrais, totalizando nove (9) campanhas: uma (1) campanha prévia para instalação de metodologias, quatro (4) campanhas de monitoramento no primeiro ano e quatro (4) campanhas no segundo ano. Os relatórios de cada campanha terão conteúdo cumulativo das campanhas anteriores e ao final de cada ciclo de campanhas (a cada 4 realizadas) se produzirá um relatório de encerramento de ciclo, contendo o diagnóstico do monitoramento e, se for o caso, as proposições pertinentes de manejo e conservação da fauna. Os materiais e método para cada grupo faunístico serão:

**2.1.1 AVIFAUNA:**

Pontos Fixos:

O método pontos fixos consiste em contabilizar, a partir de um ponto fixo pré-determinado, todos os indivíduos detectados pelo pesquisador por meio auditivo ou visual em um determinado intervalo de tempo. O tempo de permanência em cada ponto será de 10 minutos e cada ponto será amostrado apenas uma vez por campanha, podendo ser visitados de cinco a seis pontos por dia, priorizando as primeiras horas do dia. Os pontos devem ter no mínimo 100 metros de distância entre si, para evitar contabilização de um mesmo indivíduo em diferentes pontos.

Serão pelo menos 18 pontos fixos no entorno da represa de acumulação do rio Jundiá-Mirim, havendo obrigatoriedade de ter pontos em trechos de vegetação florestal em estágio médio de regeneração, pontos em vegetação em estágio inicial de recuperação, pontos em áreas de reflorestamento (plantio de mudas), em área aberta de vegetação pioneira e em árvores isoladas na margem da represa, conforme indicado no Plano de Monitoramento de Fauna Terrestre da DAE.

No entorno da represa de captação serão pelo menos 10 pontos fixos, havendo obrigatoriedade de ter pontos em vegetação florestal em estágio médio de regeneração (área declivosa), pontos em vegetação florestal em estágio médio de regeneração (área plana) e pontos na via de servidão ao redor da represa.

A abundância das espécies será indicada pelo índice pontual de abundância - IPA calculado a partir da relação: número de contatos da espécie/número de pontos de contagem.

### **Transecção terrestre**

Este método consiste em percorrer a pé um trajeto, de aproximadamente 5km de comprimento na margem da represa de armazenamento, além de trecho de 0,6km na área ente a Rodovia Eng. Constâncio Cintra e Av. João Toresin; 2,5km no entorno da represa de captação e 0,5km na área de vegetação em estágio médio (plana).

Todos os registros deverão ser anotados, como forma de subsidiar a análise qualitativa e quantitativa da comunidade de aves. Mais especificamente, as espécies aquáticas e formadoras de ninhais deverão ser registradas, contabilizadas e georreferenciadas.

As aves registradas imediatamente próximas à transecção deverão ser registradas diretamente com o auxílio de um GPS, enquanto que os registros distantes do observador deverão ser anotados em campo em um mapa da área de estudo e posteriormente extraído suas coordenadas geográficas aproximadas com uso de softwares específicos (ArcGIS, Google Earth, MapSource ou similares).

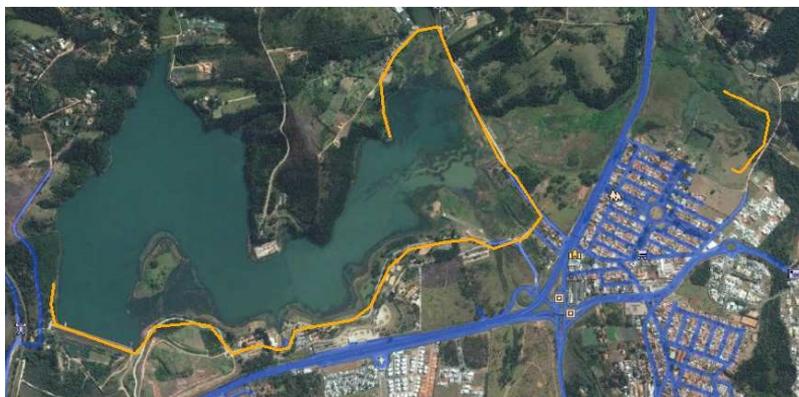


Figura 2-Transecto Terrestre (Avifauna) Rep. Acumulação



Figura 3-Transecto Terrestre (Avifauna) Rep Captação

A transecção terrestre será percorrida apenas uma vez por campanha a uma velocidade de aproximadamente 2 km/hora, devendo ser efetuada nas primeiras horas da manhã.

### **Transecção aquática**

Uma rota aquática de aproximadamente 5km será estabelecida e percorrida dentro da represa de acumulação com uso de embarcação e outra de aproximadamente 2,5km a ser percorrida dentro da represa de captação, com o intuito de possibilitar o acesso às localidades que não poderão ser alcançadas com a metodologia de transecção terrestre. As espécies aquáticas e formadoras de ninhas deverão ser registradas, contabilizadas e georeferenciadas com o auxílio de um GPS ou anotados em campo pelo observador em um mapa da área de estudo e posteriormente extraído suas coordenadas geográficas aproximadas com softwares específicos (ArcGIS, Google Earth, MapSource ou similares). As espécies devem ser registradas por meio de identificação visual mediante observação com binóculos (8 x 40 e 10 x 50) e reconhecimento in situ, ou quando necessário, confrontada com a literatura especializada e também por identificação imediata de vocalizações. Gravações das vocalizações poderão ser efetuadas para posterior análise e consulta à guias sonoras. A mesma forma de análise da transecção terrestre deverá ser adotada para a transecção aquática, visto se tratarem de metodologias complementares

### **2.1.2 HERPETOFAUNA**

#### **Armadilhas de interceptação e queda (AIQ)**

Consistem em baldes enterrados ao nível do solo, unidos por cerca-guia que funciona como um anteparo que direciona os animais em direção aos baldes. Cada unidade amostral será formada por 4 baldes de 60L equidistantes em 10 metros e interligadas por cerca-guia de sombrite 50% com 50 cm de altura, grampeadas

em estacas de madeira. A disposição dos baldes em cada unidade amostral poderá ser em forma de “Y”, com um balde na posição central e 3 baldes em cada extremidade ou em forma de “T” (Figura 3), com baldes dispostos sequencialmente em linha.

O fundo dos baldes deve ser perfurado antes de serem enterrados para evitar o acúmulo de água da chuva. No interior de cada balde deverá ser colocado uma placa de isopor e um recipiente com água para evitar mortes acidentais por afogamento e desidratação. Os baldes deverão permanecer abertos por quatro dias consecutivos por campanha. As armadilhas deverão ser checadas todas as manhãs e os animais capturados deverão ser identificados, contabilizados, fotografados e soltos próximos ao local de captura. Ao fim de cada campanha os baldes devem ser fechados com tampa e superficialmente cobertos (por terra, pequenas pedras, troncos, etc.) para evitar aberturas acidentais no período entre campanhas.

A amostragem no entorno da represa de acumulação deverá contemplar os diferentes estágios sucessionais de vegetação florestal. Serão utilizados oito (08) unidades amostrais, conforme indicado na imagem abaixo. Desta forma, o esforço amostral por campanha será de 128 baldes.dias (7 pitfalls x 4 baldes x 4 dias).



Figura 4-AIQ Represa de Acumulação

A amostragem no entorno da represa de captação também deverá contemplar os diferentes estágios sucessionais de vegetação florestal. Serão utilizados cinco (05) unidades amostrais, conforme indicado na imagem abaixo. Desta forma, o esforço amostral por campanha será de 80 baldes.dias (7 pitfalls x 4 baldes x 4 dias).



Figura 5-AIQ Represa de Captação

#### Busca ativa em sítios reprodutivos

Consiste em registrar no período noturno os anfíbios anuros em sítios de reprodução como a beira da represa, lagoas, brejos e rios. Em cada ponto deverão ser investidos 30 minutos de escuta. O esforço amostral será o total de horas empenhadas nessa metodologia, devendo ser de ao menos três (03) horas por campanha.

#### Trajeto irregulares

Trajeto irregulares serão percorridos no período vespertino e/ou noturno na área de estudo registrando-se de forma visual ou auditiva todos os indivíduos de anfíbios e répteis encontrados em locais como árvores ocas, sob rochas e troncos, sob a serapilheira do solo ou na vegetação dos corpos d'água. Os registros, se possível, deverão ser georreferenciados ou anotados em campo em um mapa da área de estudo e posteriormente extraído suas coordenadas geográficas aproximadas com softwares específicos (ArcGIS, Google Earth, MapSource ou similares). Deverá ser utilizado como índice de abundância das espécies registrados durante os trajeto irregulares o número de registros por espécie dividido pelo tempo de busca investido. O esforço amostral deverá ser de ao menos oito

(08) horas de busca por campanha no entorno da represa de acumulação e quatro (4) horas de busca por campanha no entorno da represa de captação.

### 2.1.3 MASTOFAUNA

#### Armadilhas de interceptação e queda (AIQ)

As mesmas armadilhas e a metodologia descrita para a amostragem de herpetofauna serão utilizado para a amostragem de pequenos mamíferos. As armadilhas serão checadas todas as manhãs por quatro noites consecutivas e os animais capturados devem ser identificados, fotografados, sexados, pesados, medidos, marcados individualmente e devolvidos nas proximidades do local de captura. O esforço amostral por campanha será de 128 baldes.dias (8 pitfalls x 4 baldes x 4 dias) no entorno da represa de acumulação e 80 de baldes.dias (7 pitfalls x 4 baldes x 4 dias) no entorno da represa de captação, totalizando 208 baldes.

#### Armadilhas de captura viva (ACV)

Serão utilizadas em complementação as AIQs para a amostragem de pequenos mamíferos (pequenos roedores e marsupiais) em locais onde a amostragem com AIQ não for possível. Recomenda-se o uso de ACV do tipo Sherman e Tomahawk.



Figura 6: Modelos de armadilhas

Deverão ser estabelecidas transecções com aproximadamente 250 metros de extensão, em que as armadilhas serão instaladas com 10 metros de distância entre si, instaladas em uma transecção em vegetação florestal em estágio médio de regeneração e uma em estágio inicial de recuperação, cada qual com trinta (30) armadilhas modelo Sherman e oito (08) armadilhas modelo Tomahawk no entorno da represa de acumulação e doze (12) armadilhas modelo Sherman e cinco (05) armadilhas modelo Tomahawk no entorno da represa de captação, que deverão permanecer abertas por quatro noites consecutivas em cada campanha.

As armadilhas deverão ser iscadas a cada dois dias ou sempre que necessitassem de reposição, com uma mistura diversa de iscas. Todas as manhãs as armadilhas deverão ser checadas e os animais capturados deverão ser identificados, fotografados, sexados, pesados, marcados individualmente e devolvidos nas proximidades do

local de captura. A comparação da abundância relativa deverá ser feita entre campanhas e entre as diferentes fisionomias. O esforço amostral por campanha será de 304 armadilhas.noites (38 ACV x 2 transecções x 4 noites) no entorno da represa de acumulação e 136 armadilhas.noites (17 ACV x 2 transecções x 4 noites) no entorno da represa de captação, totalizando 440 armadilhas.

### **Transecção terrestre**

A transecção terrestre consiste em percorrer a pé um trajeto pré-estabelecido nas margens das represas registrando-se todas as espécies de mamíferos de médio e grande porte, devendo considerar tanto registros diretos (avistamentos, vocalizações) quanto indiretos (pegadas, fezes, tocas). Será utilizada a mesma transecção descrita na metodologia de avifauna (trajeto de aproximadamente 5km de comprimento na margem da represa de armazenamento, além de trecho de 0,6km na área ente a Rodovia Eng. Constâncio Cintra e Av. João Toresin; 2,5km no entorno da represa de captação e 0,5km na área de vegetação em estágio médio-plana). A transecção deverá ser percorrida por três dias consecutivos, sendo ao menos uma vez nas primeiras horas da manhã (período matutino) e outra no fim da tarde/início da noite (período vespertino/noturno). Desta forma, o esforço amostral empregado neste método por campanha será de 16,8km percorridos na represa de armazenamento e 9km percorridos na represa de captação, totalizando 25,8km. Um estudo mais detalhado deverá ser realizado especificamente para o monitoramento da população de capivaras (*Hydrochaerus hydrochaeris*) no entorno das represas do rio Jundiá-Mirim. Com o auxílio de binóculos, durante a transecção terrestre, o observador efetuará uma varredura visual na margem da represa em busca de bandos ou indivíduos solitários de capivara. O número de indivíduos adultos e juvenis deve ser contabilizado e suas localizações tomadas com o auxílio de um GPS, para os registros imediatamente próximos ou anotando em campo em um mapa da área de estudo e posteriormente extraindo suas coordenadas geográficas aproximadas com softwares específicos (ArcGIS, Google Earth, MapSource ou similares).

### **Transecção aquática**

Uma rota aquática de aproximadamente 5km será estabelecida e percorrida dentro da represa de acumulação com uso de embarcação e outra de aproximadamente 2,5km a ser percorrida dentro da represa de captação, para realizar registros de localidades que não poderão ser acessadas por meio do método de transecção terrestre. Os bandos e indivíduos solitários da capivara (*Hydrochaerus hydrochaeris*), deverão ser contabilizados em relação ao número de adultos e juvenis e georeferenciados com o auxílio de um GPS ou anotados em campo pelo observador em um mapa da área de estudo e posteriormente extraído suas coordenadas geográficas aproximadas com softwares específicos (ArcGIS, Google Earth, MapSource ou similares).

### **Armadilhamento fotográfico**

Este método consiste no registro e identificação das espécies por meio fotografias obtidas com o uso de câmeras automáticas ativadas por calor e movimento (Figura 2).



Figura 7: Exemplo de aparelho de armadilhamento fotográfico

Deverão ser instaladas no mínimo oito (8) armadilhas fotográficas no entorno da represa de acumulação e quatro (4) armadilhas fotográficas, iscadas em locais preferencialmente utilizados pela fauna como leitos de riachos, pontos de passagem entre fragmentos, próximos a fruteiras naturais e etc. As armadilhas devem ser instaladas no primeiro dia de cada campanha e deverão permanecer ativadas pelos quatro dias subsequentes.

O esforço amostral será mensurado com base no número de horas de funcionamento das armadilhas fotográficas. Todos os registros fotográficos serão utilizados qualitativamente para informações da composição de espécies e quantitativamente utilizando-se como índice de abundância o número de registros / armadilhas.horas. O esforço amostral a ser empregado para este método deverá ser de no mínimo 32 armadilhas.horas por campanha (8 armadilhas fotográficas x 4 dias) no entorno da represa de acumulação e 16 armadilhas.horas por campanha (4 armadilhas fotográficas x 4 dias) no entorno da represa de captação

#### 2.1.4 ICTIOFAUNA

Serão efetuadas duas campanhas de amostragem em cada ano, uma representando a estação chuvosa e a segunda representando a estação seca (totalizando 4 campanhas). Como forma de contemplar a heterogeneidade espacial do reservatório, a amostragem da ictiofauna deve considerar 6 (seis) sítios na represa de acumulação e 4(quatro) na represa de captação, nos quais será empregado esforço padronizado de pesca. Para cada um dos sítios correspondente à amostragem padronizada em cada campanha, serão empregadas as seguintes técnicas com os respectivos esforços:

**Redes de espera:** devem ser instaladas quatro redes com cerca de 20 metros de comprimento e 2,0 metros de altura cada, respectivamente com as seguintes malhas: 30; 50; 70 e 100 mm (distância entre nós opostos). As redes serão instaladas no período da tarde e permanecerão armadas até o

período da manhã do dia seguinte, totalizando cerca de 18 horas/rede de esforço. As redes serão vistoriadas uma vez no início da noite e novamente durante a despesca.

**Tarrafa:** Serão utilizadas duas tarrafas, com malhas de 5mm e de 20mm, respectivamente. Cada tarrafa deve ser arremessada 10 vezes/sítio amostral padronizado.

**Covos:** Devem ser instalados quatro armadilhas do tipo “covo” em cada ponto amostral, sendo uma armadilha pequena, uma armadilha média e duas armadilhas grandes. Essas armadilhas serão instaladas, revisadas e desarmadas juntamente com as redes de espera, perfazendo um esforço de aproximadamente 18 horas/covo.

Os peixes que vierem a ser coletados (mediante Autorização de Manejo in situ) devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos identificados quanto ao sítio, data de amostragem e técnica de captura; eutanasiados com anestésico cloridrato de benzocaína, fixados em formalina 10% por uma semana (os exemplares maiores do que 20 centímetros devem permanecer imersos em solução de formalina por 15 dias) e posteriormente transferidos para frascos contendo álcool etílico 70%. A identificação taxonômica dos espécimes deve ter como base a literatura específica para peixes neotropicais.

## 2.2 ANÁLISES DE DADOS

### Suficiência Amostral

A suficiência amostral deverá ser avaliada por meio da elaboração de curvas de acumulação de espécies. Para tanto, deverão ser elaboradas curvas para cada um dos métodos empregados, em que deverá ser considerado o número de espécies em função do número de indivíduos registrados. Cabe salientar que os dados provenientes dos métodos de transecção terrestre e marinha (Avifauna e Mastofauna) deverão ser considerados conjuntamente. Sugere-se o uso da aleatorização pelo método Mao Tao, com o intuito de eliminar o efeito da sequência de amostragem na taxa de acumulação de espécies.

### Comparações entre campanhas e fisionomias.

A riqueza de espécies e abundância relativa de cada uma destas deverá ser calculada como forma de subsidiar comparações entre as campanhas e as fisionomias avaliadas. Para tanto, deverão ser gerados gráficos e/ou tabelas como forma de sintetizar e ilustrar estas informações, bem como deverão ser aplicados testes estatísticos univariados e/ou multivariados como forma de embasar estas comparações



#### 4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6% após término das instalações das metodologias

11,75% após entrega do 1º relatório parcial do 1º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 2º relatório parcial do 1º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 3º relatório parcial do 1º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 1º relatório anual do 1º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 4º relatório parcial do 2º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 5º relatório parcial do 2º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 6º relatório parcial do 2º ano de monitoramento

11,75% após entrega do 2º relatório anual do 2º ano de monitoramento

#### 5 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
1	1	SE	Execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiáí-Mirim	R\$ 332.969,47	R\$ 332.969,47

#### 6 DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
Fornecimento de relatórios de monitoramento de fauna realizado em 2015/2017 e Laudo de avaliação do efeito do programa de peixamento na represa do rio Jundiáí-Mirim (Parque da cidade, Jundiáí/SP)-out/2015.	DAE /SA
Fornecimento de plano de monitoramento de fauna terrestre executado em 2015/2017	DAE /SA
Acompanhamento em visita técnica de reconhecimento do entorno das represas	DAE S/A
Autorização de manejo In Situ junto ao Centro de Fauna silvestre da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo	Contratada
Anuência de depósito de material biológico da instituição que receberá esse material	Contratada
Transporte e depósito de material biológico da instituição que receberá esse material	Contratada
Fornecimento de material de campo, meios de transporte, equipamentos de monitoramento, etc	Contratada

Elaboração de relatórios do monitoramento e proposições pertinentes de manejo e conservação da fauna.	Contratada
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

## **7 SISTEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO**

Elaboração e emissão de um relatório parcial por ao término de cada campanha, totalizando seis. Elaboração e emissão de um relatório geral ao término de cada ciclo/ano, totalizando dois (total de relatórios: oito). Esses relatórios deverão conter o diagnóstico do monitoramento e, se for o caso, as proposições pertinentes de manejo e conservação da fauna. Todos os relatórios deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas (em mãos ou via correio/transportadora) e em via digital (CD-ROM e email/compartilhamento em nuvem).

## **REFERÊNCIAS**

IBAMA. 1998. Portaria no 145/98, de 29 de outubro de 1998. Ministério do Meio Ambiente.

ICMBIO. 2014. Portaria no 445, de 17 de dezembro de 2014. Ministério do Meio Ambiente. Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007

**Tomada de Preço n° 002/2018**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato n° 000/00**

Contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_

**Tomada de preço n° 002/2018**

**Processo n.º 302-0/2018**

**Seção I - Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

a) DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias n° 1500 - Jundiá - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

b)....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

**Seção II - Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo n°302-0/2018, Tomada de Preço n° 002/2018, edital de \_\_/\_\_/\_\_, regidos pela Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada a realizar serviços de execução de plano de monitoramento de fauna da área de influencia direta das represas do rio Jundiá-Mirim.

**Seção III - Da Execução Contratual**

**Cláusula 3.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **25 (vinte e cinco)** meses após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**Cláusula 4.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Seção de Licenciamento Ambiental.

**Cláusula 5.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**Cláusula 6.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 7.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**Cláusula 8.** Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 9.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora e elaboração de termo de aditamento.

**Cláusula 10.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

#### **Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada**

**Cláusula 11.** Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

**Cláusula 12.** Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**Cláusula 13.** A empresa Contratada deverá apresentar Autorização de manejo In Situ junto ao Centro de Fauna silvestre da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo; Anuência de depósito de material biológico da instituição que receberá esse material.

**Cláusula 14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de material de campo, meios de transporte, equipamentos de monitoramento, etc, bem como Elaboração de relatórios do monitoramento e proposições pertinentes de manejo e conservação da fauna.

**Cláusula 15.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a DAE S/A e os empregados da contratada, qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

**Cláusula 16.** Designar um representante ou preposto perante a DAE S/A para prestar esclarecimentos e atender as solicitações que, por ventura, surgirem durante a execução contratual;

**Cláusula 17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados;

**Cláusula 18.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**Cláusula 19.** São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

#### **Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes**

**Cláusula 20.** As condições de pagamento serão 15 (quinze) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a descrição dos serviços executados, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

**Cláusula 21.** Junto à Nota Fiscal deverão ser apresentadas a Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS) e a Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Cláusula 22.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser atualizados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE e na periodicidade definida em lei, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual em conformidade com as descrições constantes do Anexo I do presente edital.

#### **Seção VI - Da Fiscalização**

**Cláusula 23.** A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Licenciamento Ambiental, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **Seção VII - Das Penalidades**

**Cláusula 24.** À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro)

meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII - Da Rescisão**

**Cláusula 25.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/9, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 26.** Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

§ 1º A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

### **Seção X - Da Classificação Contábil**

**Cláusula 27.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial 8.6.3.13 – SLA (Recursos Próprios).

### **Seção XI - Do Foro**

**Cláusula 28.** A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os

órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**Cláusula 29.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 30.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 31.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em.....de..... de \_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

**Tomada de Preço nº 002/2018**

**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiaí-Mirim.

**Contratante:** DAE S/A - Água e Esgoto

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar na 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

**Tomada de Preço nº 002/2018**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ **- CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **- FAX:** \_\_\_\_\_ **- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**Tomada de Preço nº 002/2018**

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Modalidade/nº:</b> Tomada de Preços nº 002/2018		<b>Processo/nº:</b> 302/2018			
<b>Objeto:</b> <u>Contratação de empresa para execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim</u>					
<b>Fornecedor:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>Ite m</b>	<b>Qte</b>	<b>Uni</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	SE	Execução de plano de monitoramento de fauna da área de influência direta das represas do rio Jundiá-Mirim.		
<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.					
<b>Seção de Compras e Licitações</b>		<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

### MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

### MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)